



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

Termo de contrato de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA e a empresa MarkSat Telecomunicações LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira RJ, CEP 26900-000 na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **EDUARDO PAULO CORREA**, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 095.125.197-04. ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa MarkSat Telecomunicações LTDA., situada na Rua Bonifacio Portela, nº 05, Loja 103, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP: 26900-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.029.563/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato Marcio Antonio Alves Texeira Junior, cédula de identidade nº 21.743.156-8, expedida pelo Detran-RJ, CPF nº 127.785.177-82, tendo em vista o que consta no Processo nº 080/2023 nos termos da Proposta Comercial e Termo de Dispensa – Edital de Dispensanº 002/2023, celebram o presente Contrato por dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, II da Lei 14.133/21, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente objeto tem contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Miguel Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES**

**LOTE 1**

|   | <b>MATERIAIS</b>                         | <b>MARCA</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|---|--|----------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Tomada branca 10 Amperes com RJ 45 fêmea | <i>Regalut</i> | 70 uni.       | 89,50                 | 6.265,00           |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

|   |  |                |          |          |          |
|---|--|----------------|----------|----------|----------|
| 2 | Tomada branca 10 Amperes com RJ 45 fêmea dupla   | <i>Pegapet</i> | 20 uni.  | 99,80    | 1.996,00 |
| 3 | Caixa de cabo de rede Cat 6, 305 m cada, 100% cobre.   | <i>Pegapet</i> | 3 uni.   | 980,00   | 2.940,00 |
| 4 | Conector Rj45 De Passagem Ez Crimp Cat6  | <i>Pegapet</i> | 100 uni. | 1,90     | 190,00   |
| 5 | Rack Perfurado 12U. Medindo 0.63 metros de altura externa, uma largura externa de 600mm e uma profundidade externa de 570mm, oferece uma capacidade de carga estática de 140 Kg.   | <i>Pegapet</i> | 1 uni.   | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 6 | Nobreak bivolt Potência: 1500 VA<br>Bateria Interna: 2 Baterias 12Vdc/7Ah<br>Bateria Externa: 24Vcd/máximo 40Ah<br>Comprimento do Cabo de Força do UPS: 1400+/- 50 mm.<br>Comprimento do Cabo USB: 1750 +/- 50 (tipo A-B)<br>Funções: Equipamento com alta tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais). Função TRUE RMS: Analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica. Informa o momento certo de trocar a bateria. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). Botão liga/desliga temporizado com função mute.<br>Características de Entrada: Tensão Nominal: Automático. Variação máxima de tensão para regulação de +6% -10%: 89 a 138 (rede 115/127V-)/181 a 251 (rede 220V-)<br>Variação máxima de tensão em modo rede: 89 a 140 (rede 115/127V-)/ 175 a 260 (rede 220V-)<br>Frequência de rede: 60 +/- 4 HZ<br>Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136.<br>Características de Saída: Potência Máxima: 1500 VA<br>Fator de Potência: 0,65<br>Tensão Nominal: 115 V-Regulação: +/- 5% (Para operação bateria)/ + 6% - 10% (Para operação rede)<br>Frequência: 60Hz +/- 1% (Para operação bateria)<br>Forma de onda do inversor: Senoidal Pura<br>Número de Tomadas: 5 tomadas padrão NBR 14136<br>Características Gerais: Rendimento: 95% (Para operação rede)<br>Grau de proteção: IP20<br>Proteções: Sobreaquecimento no | <i>Pegapet</i> | 1 uni.   | 1.850,00 | 1.850,00 |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

|    |  |         |         |          |          |
|----|--|---------|---------|----------|----------|
|    | transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão e sub/sobretensão da rede elétrica. Dimensões do Produto: Dimensões (AxLxP): 21.0 X 13.5 X 41.6 mm Peso Líquido: 13.3 Kg  |         |         |          |          |
| 7  | Régua de energia elétrica bivolt tripolar com 8 tomadas e 5 metros de cabo.  | Pegahot | 2 uni.  | 59,90    | 119,80   |
| 8  | Switch RB260GS 5x Gigabit Ethernet Smart Switch, gaiola SFP, caixa de plástico, SwOS.  | Pegahot | 15 uni. | 590,00   | 8.850,00 |
| 9  | Roteador RB2011 roteador I5 128mb, fiber port, 5x ethernet, 5x gigabit ethernet, usb lcd poe out on port 10, cpu 60  | Pegahot | 1 uni.  | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 10 | CRS326-24G-2S - Switch Gigabit Ethernet de 24 portas alimentado por SwOS / RouterOS com duas portas SFP +, conectividade de velocidade de fio.   | Pegahot | 1 uni.  | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 11 | HEX S - roteador Gigabit Ethernet de cinco portas, uma saída USB 2.0, PoE para a porta Ethernet #5 e uma gaiola SFP de 1,25 Gbit/s.  | Pegahot | 1 uni.  | 690,00   | 690,00   |
| 12 | Ponto de Acesso Ap Ubnt U6 – pro Unifi Ac 4x4 Wi-fi 6 2.4/5ghz Wi-fi 6   | Pegahot | 3 uni.  | 2.250,00 | 6.750,00 |
| 13 | Régua para rack tripolar 12 tomadas bivolt   | Pegahot | 1 uni.  | 160,00   | 160,00   |
| 14 | Protetor de surto de tensão elétrica<br>Tipo: modular<br>Modelo: steckeletronic<br>Tensão(v): 275v<br>Corrente(ka): 40ka<br>Acabamento: branco<br>Classe: classe ii<br>Complemento: com cartucho   | Pegahot | 1 uni.  | 240,00   | 240,00   |
| 15 | Organizador de cabos Projetado em aço SAE 1020 e espessura de 1,2mm, a guia/organizador de cabos 19" permite organizar de maneira adequada todo tipo de fios e cabos em racks, parede ou em mesas garantindo a integridade, a vida útil e facilitando a visualização quando necessário. Especificações Técnicas: - Código interno: GPCAB0002 - Código EAN-13: 7897090131508 - Espessura da | Pegahot | 2 uni.  | 42,00    | 84,00    |



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

|                       | chapa: 1,2mm - Dimensões: A-44,3mm L-482mm (19") P-51mm - Dimensões internas: A- 39,8mm L-420mm P-46,3mm - Fixação: rack, parede, mesa - Pintura: eletrostática poliéster RAL9011 - Cor: preto - Acabamento: texturizado - Peso: 464 gramas Conteúdo da Embalagem: 1 Guia de Cabo/Organizador - 1U Fechado Preto (GPCAB0002). |                            |                                 |  |                  |
|-----------------------|---|----------------------------|---------------------------------|--|------------------|
| 16                    | Fita Isolante 0.13 mm 700V 20 Metros  | Pegapet                    | 3 uni.                          | 5,50                                   | 16,50            |
| 17                    | Caixa de Passagem elétrica branca em Pvc 200x200x80mm   | Pegapet                    | 2 uni.                          | 355,00                                 | 710,00           |
| 18                    | Canaleta fio 40x16x2000 com divisória e adesivo   | Pegapet                    | 5 uni.                          | 69,90                                  | 349,50           |
| 19                    | Fita dupla face Largura: 5,0cm Espessura: 48mm. Rolo com 30 metros.   | Pegapet                    | 2 uni.                          | 49,00                                  | 98,00            |
| 20                    | Abraçadeira plástica/nylon 2,50 mm com 100 unidades.  | Pegapet                    | 1 pac.                          | 35,00                                  | 35,00            |
| <b>TOTAL</b>          |   |                            | 235                             | 13.717,50                              | <b>37.493,80</b> |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |   | VALOR/HORA TRABALHADA (RS) | QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS | VALOR TOTAL DE HORAS TRABALHADAS (R\$) |                  |
| 1                     | Mão de Obra de instalação do cabeamento   | 80                         | 24 h                            | 1.920,00                               |                  |
| 2                     | Mão de obra Configuração da rede de internet  | 140                        | 16 h                            | 2.240,00                               |                  |
| 3                     | Mão de Obra instalação e Adequação Rack   | 80                         | 8 h                             | 640,00                                 |                  |
| <b>TOTAL (R\$)</b>    |   |                            |                                 | <b>4.800,00</b>                        |                  |

**2.1. Total do LOTE 1: R\$ 42.293,80 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

**2.2** A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus a esta Casa Legislativa.

**2.3** Na prestação de serviços estão inclusos todos os elementos necessários descritos no item de materiais.

**2.4** A quantidade de horas trabalhadas apura-se com base mínima da prestação de serviço em 8 horas/dia.

**2.5** O cabeamento estruturado de rede para internet deverá ser realizado com a instalação de central de saída em dois pavimentos e distribuídos para todas as salas e setores da CMMP, conforme Planta predial (ANEXO VI).

**2.6** O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital nº 02/2023**.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**CLÁUZULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da **data da assinatura do contrato.**

**CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

**4.1** Os itens objeto deste Contrato, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal deste Poder ocupante do cargo de Chefia de Gabinete deste Poder.

**4.2** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.3** A **Câmara Municipal de Miguel Pereira** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.

**4.4** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contidas no Edital nº 02/2023 / Termo de Referência (ANEXO I), deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus para a CMMP.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste contrato e no que sobrestar com o Edital nº 002/2023/ Termo de Referência (ANEXO I) do, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2** Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**5.3** Os materiais ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.4** O **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais se estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no Edital nº 002/2023 / Termo de Referência (ANEXO I), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas do **FORNECEDOR**, inclusive da retirada do objeto não aceito.

**5.5** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

**5.6** O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os art.140, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante recibo.

**5.7** Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste contrato, bem como no Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2023 / Termo de Referência (ANEXO I) e/ou que não estejam adequados para o uso.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** O FORNECEDOR deverá executar a instalação de todos os equipamentos/materiais nas dependências da CMMP.

**6.2** O **FORNECEDOR** assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**6.3** O Fornecimento de materiais será de responsabilidade do **FORNECEDOR**, sem ônus a CMMP;

**6.4** O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar para instalação dos equipamentos/materiais, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

**6.5** O **FORNECEDOR** é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a execução da prestação de serviços e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** Assinar o Contrato.

**7.2** Entregar os materias com as especificidades exigidas;

**7.3** Prover a instalação física dos equipamentos/materiais entregues com qualidade, conforme orientação e distribuição dos setores a CMMP e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.

**7.4** Sujeitar-se à fiscalização da **CMMP** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

**7.5** O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos/materiais para o



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

cabeamento de rede para internet, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento do empenho junto com a solicitação da **CMMP**.

**7.6** Após a entrega, a **CMMP** verificará se os equipamentos/materiais atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados neste Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**8.1** Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao **FORNECEDOR** para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.

**8.2** Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o **FORNECEDOR** de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Contrato.

**8.3** Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.

**8.4** Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**8.5** Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**8.6** Prestar ao **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.

**8.7** Fiscalizar e inspecionar os equipamentos/materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações deste Contrato.

**8.8** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, de acordo com os termos pactuados neste Contrato.

**8.9** Notificar, formal e tempestivamente o **FORNECEDOR** sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

**8.10** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR**, de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira na categoria **Manutenção e Funcionamento do Órgão** - Programa de Trabalho 01.122.044.2.003, na dotação 33.90.39.99 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica ; Programa de trabalho



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

01.122.044.2.003, na dotação 33.90.30.99 Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1** A entrega dos materiais e prestação de serviço deverá ser realizada no endereço Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro – Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, em conformidade com a planta predial e a distribuição dos setores, de Segunda a Sexta-Feira no horário comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**11.2** Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente do FORNECEDOR. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

**11.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata-die*.

**11.5** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS**

**PENALIDADES**

**12.1** A inexecução do objeto deste Contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**12.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**12.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 12.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**12.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 12.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

**12.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**12.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 12.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**12.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 12.1: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**12.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CMMP, prevista na alínea "d", do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CMMP pelos prejuízos causados.

**12.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**12.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do Contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela CMMP ou da aplicação das sanções administrativas.

**12.8** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.9** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**12.9.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**12.9.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**12.9.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.

**12.9.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**12.11** As empresas/fornecedores que forem penalizadas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a CMMP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**12.12** As penalidades impostas serão registradas pela CMMP no Cadastro de Fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

**13.1** O presente contrato será regido à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES**

**14.1** É vedado ao contratado caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

16.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira 14 de Abril de 2023.

EDUARDO PAULO CORRÊA  
CPF Nº: 095.125.197-04

Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira Órgão Gerenciador

32.029.563/0001-07  
MARK SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Rua Bonifácio Portela, 05 - Loja 103  
Centro - CEP 26.900-000  
Miguel Pereira - RJ.

MarkSat Telecomunicações LTDA,  
CNPJ Nº: 32.029.563/0001-07  
Marcio Antonio Alves Texeira Junior  
CPF Nº: 127.785.177-82

Testemunhas:

1) Manoel

2) Sergio Felipe Vieira Santos

Nome: Manoel S. de Oliveira

Nome: SERGIO FELIPE VIEIRA SANTOS

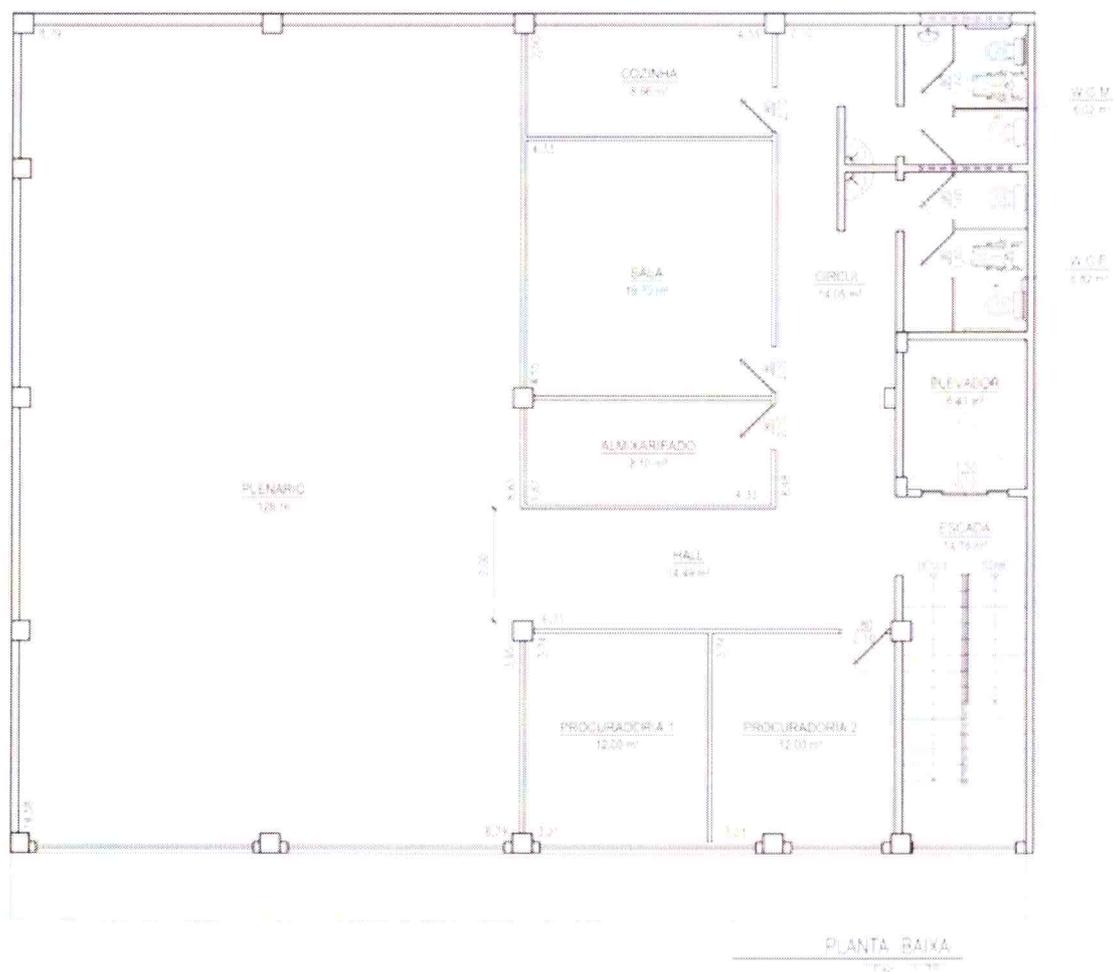
CPF Nº: 127.412.637-10

CPF Nº: 084595287-01



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**ANEXO VI**





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

